ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

PROJETO DE LEI nº 001, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 06 / 2021
(8 | 0) 1ª votação

Reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do município de Lagoa da Confusão/TO, em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas essenciais as atividades religiosas realizadas nos templos e fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre exercício de culto, ainda que em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia, sendo vedada a determinação de fechamento total das instituições religiosas.

Parágrafo Único. A liberdade de culto deve ser garantida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 2º As restrições ao direito de reunião ou ao exercício de outras atividades religiosas determinadas pelo poder público nas situações excepcionais referidas no art. 1º devem fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e são precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deve expressamente indicar a extensão, os motivos e os critérios científicos e técnicos que embasam as medidas impostas.

Art. 3º O Poder Executivo editará as normas para o funcionamento, atendendo as disposições de segurança sanitária.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 11 / 06 / 2021
(8 | 0) 2ª votação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da su0a publicação.

Lagoa da Confusão - TO, 07 de junho de 2021.

Denito Pereira de Carvalho
Vereador

Alan Coelho dos Santos
Vereador

Wellice Cardoso
Vereador

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 06 / 2021
(8 | 0) 1ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 11 / 06 / 2021
(8 | 0) 2ª votação
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Com a pandemia, as pessoas ficaram isoladas dentro das suas residências, criando uma sensação de pânico na sociedade em razão das notícias veiculadas pela imprensa, provocando medo, temor e crises de ansiedade, e acabam buscando auxílio através do trabalho espiritual feito pelas igrejas e templos religiosos.

Por isso, conforme o projeto, o trabalho realizado pelas igrejas e templos religiosos deve ser considerado essencial, pois além de acolher as pessoas que estão aflitas, doentes e angustiadas, traz paz espiritual entre os povos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Lagoa da Confusão - TO, 08 de junho de 2021.

Denito Pereira de Carvalho
Vereador

Alan Coelho dos Santos
Vereador

Wellice Cardoso
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. : **001 de 07/06/2021**
AUTOR : **Vereadores Welice, Denito e Alan**
ASSUNTO : Reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do município de Lagoa da Confusão/TO, em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10/06/2021
(8/0) 1º votação

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃOFINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 11/06/2021
(8/0 1ª unica votação

\

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 001, de 07/06/2021, de autoria do Vereador Welice Cardoso,para reconhecer as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do município de Lagoa da Confusão/TO, em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

É o que se tinha a relatar.

II) DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Welice Cardoso, o qual busca reconhecer as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do município de Lagoa da Confusão/TO, em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face dointeresselocal,encontrandoamparonoartigo30,IdaConstituiçãodaRepúblicae no artigo 27, II da Lei Orgânica Municipal.

Observa-se, outrossim, que a matéria é de interesse local podendo ser de iniciativa da Câmara,nos termos do artigo 40, I,do Regimento Interno da casa de Leis. Vejamos:

> Art. 40. A Câmara, com a sanção do prefeito, cabe, mediante Lei, dispor sobre matérias da competência do Município especialmente:
>
> I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, visando adaptá-la à realidade do Município;

Sendo assim, no que tange a vícios de iniciativa e competência, considera-se dentro da legalidade o presente projeto.

POSTO ISTO, verifica-se que o **PL nº. 001, de 07/06/2021** trazido à colação para análise, **REÚNE OS ELEMENTOS FORMAIS ESSENCIAIS EXIGIDOS**, não encontrando, assim, nenhum *óbice* para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo perante esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

III) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PL nº. 001, de 07/06/2021**, de autoria do **Vereador Welice Cardoso,** e no **MÉRITO**, por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram à sessão das Comissões os Vereadores: **Alan Coelho** – Relator; **Napoleão Dionísio** – Secretário e **Nelvi Teixeira Carlos**– Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

e **Nelvi Teixeira Carlos**– Relator, **Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues** – Secretária e **Alan Coelho**– Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social.

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

Ver. Alan Coelho
Relator

Napoleão Dionísio da Luz

Napoleão Dionísio
Secretário

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10 / 06 / 2021
(8 1 0) 1ª votação

Nelvi Teixeira Carlos

Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 11 / 06 / 2021
(8 1 0) 1ª-única votação

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social

Nelvi Teixeira Carlos

Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator

Norah Carmem A. S. Rodrigues

Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues
Secretária

Ver. Alan Coelho
Presidente

(As assinaturas aqui presentes fazem parte do Parecer das Comissões Parlamentares Permanentes acerca do Projeto de Lei 001/2021, de iniciativa do Vereador Welice Cardoso, que reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do município de Lagoa da Confusão/TO, em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia).